

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Tendo esta Comissão recebido, na data de 04 de março de 2026, da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei Complementar nº 05/2026, registrado nesta Casa sob o nº 02/2026, que “*Altera a Lei Complementar nº 228, de 13 de março de 2025, e dá outras providências*”, e atuando como relator da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

Após a análise do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, verifica-se que a presente proposta tem por finalidade adequar a estrutura normativa da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna às exigências estabelecidas pela Lei nº 14.113/2020 (novo FUNDEB permanente) e pela Portaria nº 807/2022 do Ministério da Educação.

Ressalta-se que o projeto se encontra devidamente instruído com a documentação exigida pelas normas legais e regimentais, em conformidade com o artigo 28, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaúna.

Feitas as análises acima, conclui-se:

Diante do exposto e após analisar o Projeto de Lei Complementar nº 02/2026, entendo que a matéria foi elaborada em consonância com as normas técnicas legislativas pertinentes. Assim, manifesto-me favoravelmente à apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 04 de março de 2026.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro

José Humberto S. Rodrigues
Membro